LEI Nº 0198/95
Dispõe sobre a contratação de pessoal por prazo determinado para a Fundação Educacional "Dr. Hildo Garcia"e dá outras providências.

*O **Prefeito Municipal de João** Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

***Art. 1º** - Fica o Diretor Presidente da Fundação Educacional "Dr. Hildo Garcia", autorizado a contratar pessoal para prestação de serviços pelo prazo de até onze meses, cujas funções, quantidade e padrão de remuneração, são os constantes do anexo I, que integra a presente Lei.*

***Parágrafo único** - As contratações deverão ser efetivadas segundo o real interesse e conveniência da Administração, devendo as vagas serem preenchidas gradativamente e à medida em que houver necessidade.*

***Art. 2º** - A admissão dos servidores de que trata o artigo anterior, será formalizado através de termo de contrato, conforme prevê o inciso III, letra "a"do artigo 80, da Lei Orgânica Municipal, subordinando-se ao Regime Jurídico Único, instituído pelo Município de João Neiva.*

***Art. 3º** - Os servidores admitidos na forma do Art. 1º, receberão os direitos previstos no § 2º do Art. 39 da Constituição Federal e Assistência através do IPASJON - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de João Neiva.*

***Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroage seus efeitos a 06.02.95 e revoga as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 23 dias do mês de março de 1995.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 23 de março de 1995.

João Batista Ruy
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

			CARREIRAS EQUIV. À ADMINISTRAÇÃO	
CARGO	*ÁREA*	*QUANT.*	*Plano Carreira Geral*	*Plano Carreira Magistério*
Instrutor	*Solda* *Tornearia* *Eletricidade* *Mecânica* *Geral*	*05*	*--*	*III*
Instrutor	*Eletricidade*	*01*	*--*	*I*
Servente	*Adminst.*	*01*	*I*	*--*

Proj0369/Lei0493